

ANEXO I

MODELO DO OFÍCIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE ADESÃO AO PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS

Obs.: Elaborar em papel timbrado da Prefeitura Municipal
[município], [dia] de [mês] de [ano]
Ofício nº _____/2023
Ao Exmo. Sr.
Diogo Soares de Melo Franco
Subsecretário de Gestão Ambiental
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad
Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Prédio Minas, 2º andar Rod. Papa João Paulo II, 4001 - Serra Verde, Belo Horizonte/MG.
CEP 51.630-900.

Assunto: Manifestação de Interesse de Adesão ao Programa Jovens Mineiros Sustentáveis

Senhor Subsecretário,
Vimos manifestar o interesse da Prefeitura Municipal de [PREENCHER O NOME DO MUNICÍPIO] em participar do Edital Semad nº 06/2023, que tem por objetivo selecionar municípios do Estado de Minas Gerais para celebração de parceria com a Semad, por meio de um Termo de Cooperação Técnica, num período de 12 (doze) meses, prorrogável por tempo indeterminado, e sem transferência de recursos financeiros entre as partes, visando implementar o PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS em escolas da rede municipal de ensino. Para tanto, declaramos ter ciência e estar de pleno acordo com todas as disposições previstas no Edital Semad nº 06/2023 e vimos apresentar, em anexo, a seguinte documentação, em formato PDF:

1. Comprovante de Inscrição da Prefeitura Municipal no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, válido;
2. Cópias da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física - CPF e do Termo de Posse do prefeito ou procuração do responsável pela assinatura do presente Ofício;
3. Ficha de Cadastro dos gestores municipais e escolas participantes, conforme modelo previsto no Anexo II do Edital Semad nº 06/2023;

[NOME LEGÍVEL DO PREFEITO, VICE-PREFEITO OU OUTRO REPRESENTANTE LEGAL COM PROCURAÇÃO PARA TAL]
[CARGO DO SUBSCREVENTE]

[NOME LEGÍVEL DO TITULAR RESPONSÁVEL]
[CARGO/FUNÇÃO DO TITULAR RESPONSÁVEL]
[NOME COMPLETO POR EXTENSO DA SECRETARIA MUNICIPAL OU UNIDADE ADMINISTRATIVA EQUIVALENTE DA ÁREA DE EDUCAÇÃO]

[NOME LEGÍVEL DO TITULAR RESPONSÁVEL]
[CARGO/FUNÇÃO DO TITULAR RESPONSÁVEL]
[NOME COMPLETO POR EXTENSO DA SECRETARIA MUNICIPAL OU UNIDADE ADMINISTRATIVA EQUIVALENTE DA ÁREA DE MEIO AMBIENTE]

ANEXO II

MODELO DA FICHA DE CADASTRO DOS GESTORES MUNICIPAIS E ESCOLAS PARTICIPANTES

- (Obs.: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório, exceto aqueles relacionados à escola nº 02, caso o município indique apenas uma escola para participar do Programa.
2. Não serão aceitos telefones fixo como meios de contato, e sim apenas celular
3. Recomenda-se que seja utilizado e preenchido o arquivo dessa ficha disponibilizado para download em formato Word no endereço eletrônico www.meioambiente.mg.gov.br/jovensmineiros.)

PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS FICHA DE CADASTRO DOS GESTORES MUNICIPAIS E ESCOLAS PARTICIPANTES ANO-BASE 2024	
1. DADOS DO MUNICÍPIO	
1.1. Nome:	
2. DADOS DOS GESTORES MUNICIPAIS	
2.1. Gestor Titular	
2.1.1. Nome completo:	
2.1.2. Cargo/Função:	
2.1.3. Setor:	
2.1.4. E-mail:	
2.1.5. Telefone Celular (com DDD):	
2.2. Gestor Suplente	
2.2.1. Nome completo:	
2.2.2. Cargo/Função:	
2.2.3. Setor:	
2.2.4. E-mail:	
2.2.5. Telefone Celular (com DDD):	
3. DADOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
3.1. Escola nº 01	
3.1.1. Nome completo:	
3.1.2. Endereço Completo: (Logradouro, nº, Bairro, CEP)	
3.1.3. Zona:	() Rural () Urbana
3.1.4. Diretor(a) da Escola nº 01	
3.1.4.1. Nome completo:	
3.1.4.2. E-mail:	
3.1.4.3. Telefone Celular (com DDD):	
3.2. Escola nº 02	
3.2.1. Nome completo:	
3.2.2. Endereço Completo: (Logradouro, nº, Bairro, CEP)	
3.2.3. Zona:	() Rural () Urbana
3.2.4. Diretor(a) da Escola nº 02	
3.2.4.1. Nome completo:	
3.2.4.2. E-mail:	
3.2.4.3. Telefone Celular (com DDD):	
QUADRO DE ASSINATURAS	
Declaramos ter ciência e estar de pleno acordo com todas as disposições previstas no Edital Semad nº 06/2023	
1. Gestor Titular	
2. Gestor Suplente	
3. Diretor(a) da Escola nº 01	
4. Diretor(a) da Escola nº 02	

ANEXO III

CRONOGRAMA DO EDITAL SEMAD Nº 06/2023

ETAPAS	PRAZO
Publicação do edital no Diário Oficial do Estado e divulgação no sítio eletrônico da Semad (www.meioambiente.mg.gov.br)	31/10/2023
Prazo para pedido de impugnação contra o edital	31/10 a 06/11/2023
Análise dos pedidos de impugnação pela Semad	07 a 08/11/2023
Divulgação do resultado da análise dos pedidos de impugnação no sítio eletrônico da Semad (www.meioambiente.mg.gov.br)	09/11/2023
Período de inscrição dos municípios	10 a 24/11/2023
Análise pela Semad das inscrições dos municípios	27/11 a 04/12/2023
Divulgação do resultado dos municípios habilitados no sítio eletrônico da Semad (www.meioambiente.mg.gov.br)	05/12/2023
Prazo de recurso dos municípios contra o resultado da habilitação	05 a 06/12/2023
Análise pela Semad dos pedidos de recurso	07 a 12/12/2023
Publicação do resultado final dos municípios classificados no Diário Oficial do Estado e divulgação no sítio eletrônico da Semad (www.meioambiente.mg.gov.br)	13/12/2023

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEMAD Nº _____/2024
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD, E O MUNICÍPIO DE <NOME DO MUNICÍPIO> VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, doravante denominada SEMAD, inscrita no CNPJ sob nº 00.957.404/0001-78, com sede na Rodovia João Paulo II, nº 4143, bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 51.630-900, neste ato representada por seu Subsecretário de Gestão Ambiental e Saneamento, RODRIGO GONÇALVES FRANCO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG XXXXXXXXX e inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e o MUNICÍPIO DE XXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, com sede na XXXXXXXX, XXXXXXXX/MG, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representado por seu Prefeito XXXXXXXX, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG XXXXXXXXX e inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com o objetivo de implementar o PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS em escolas da rede municipal de ensino do município, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, previamente entendidas e expressamente aceitas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a implementação do PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS em até duas escolas da rede municipal de ensino, contemplando, no total, até quatro turmas do 5º ano do ensino fundamental I, no município de XXXXXXXX.
2. O Plano de Trabalho constante do Anexo I deste Termo de Cooperação Técnica, devidamente aprovado pelos partícipes, constitui parte integrante e indissociável deste instrumento, para todos os fins de direito.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO
2.1. Constitui objetivo do presente Termo de Cooperação Técnica ofertar treinamento a educadores/professores e formar alunos do ensino fundamental nas temáticas de consumo consciente de água e energia, cidadania, gestão sustentável de resíduos sólidos e educação humanitária, por meio da prestação de apoio técnico, visando formar uma cultura que incentive o questionamento crítico dos educadores e alunos em relação à dimensão ambiental de seus impactos no mundo, bem como seu potencial de reduzi-los.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
3.1. O município, no âmbito de suas atribuições, deve:
3.1.1. Atuar, em parceria com a Semad, no planejamento, na implementação, no acompanhamento e na avaliação de quaisquer atividades necessárias à consecução do objeto do presente Termo;
3.1.2. Cumprir tempestivamente o Plano de Trabalho constante no Anexo I do presente Termo;
3.1.3. Designar formalmente dois funcionários para atuarem como gestores municipais do PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS, sendo um titular e outro suplente, que serão responsáveis por realizar as tratativas necessárias junto à Semad, coordenar e acompanhar as entregas diretamente com os educadores participantes e fornecer todas as informações, dados e documentos solicitados pela Semad para fins de monitoramento e avaliação do PROGRAMA;
3.1.4. Indicar formalmente até duas escolas da rede municipal de ensino e até quatro turmas do 5º ano do ensino fundamental I do município, que participarão do PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS. As escolas selecionadas pelo município devem possuir condições adequadas de infraestrutura, logística e internet para realização das atividades previstas no Programa;
3.1.5. Definir formalmente, no mínimo, um educador/professor com conhecimentos básicos de informática, para ser ponto focal de cada turma participante, que deverão realizar as atividades do PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS junto aos alunos, com apoio de outros educadores/professores, e que poderão participar dos treinamentos a serem ofertados pela Semad;
3.1.6. Recomendar, a qualquer tempo, melhorias, reformulações e readequações nas atividades e materiais didáticos do Programa, quando entender cabíveis, visando atender ao objetivo do Termo de Cooperação Técnica;
3.1.7. Fornecer, quando solicitado, as informações, os dados e os documentos julgados pertinentes à execução do presente Termo, no prazo estipulado pela Semad;
3.1.8. Desenvolver, junto aos alunos, as atividades educativas propostas no(s) Caderno(s) de Atividades do Professor, disponibilizado(s) pela Semad;
3.1.9. Prestar todo apoio necessário às escolas indicadas bem como aos educadores/professores, no que diz respeito a demandas de materiais, logística e apoio técnico de outras secretarias, caso seja necessário, em decorrência de alguma atividade que seja proposta;
3.1.10. Comprovar, por meio de formulários específicos disponibilizados pela Semad, a realização das atividades propostas no(s) Caderno(s) de Atividades do Professor;
3.1.11. Participar de grupos, em aplicativos de mensagem instantânea, criados especificamente para facilitar a comunicação entre as partes e acompanhar o PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS;
3.1.12. Realizar reuniões e eventos, presenciais ou virtuais, de comum acordo entre as partes, sempre que necessário para cumprir o objeto do Programa;
3.1.13. Comunicar imediatamente à Semad quando houver qualquer alteração nos gestores municipais, diretores escolares, educadores/professores, escolas e/ou turmas participantes do PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS, indicando formalmente as substituições necessárias, de forma a não interromper nem prejudicar o bom andamento dos trabalhos.
3.1.14. O município concorda em ceder à Semad o direito irrevogável de publicar e/ou reproduzir as informações sobre sua participação no Programa, incluindo qualquer material enviado pela prefeitura – especialmente fotografias e dados de alunos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) – para fins de divulgação e promoção do PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS e outros fins relacionados, em qualquer período ou forma de mídia, sem a necessidade de autorização prévia ou adicional, bem como sem o direito à remuneração de qualquer natureza.
4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD
4.1. A SEMAD, no âmbito de suas atribuições, deve:
4.1.1. Atuar, em parceria com o município, no planejamento, na implementação, no acompanhamento e na avaliação de quaisquer atividades necessárias à consecução do objeto do presente Termo;
4.1.2. Designar formalmente um ou mais servidores da sua Diretoria de Educação Ambiental, que serão responsáveis por realizar as tratativas necessárias junto ao município e monitorar e avaliar o fiel cumprimento do presente Termo e a execução do PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS pelo município;
4.1.3. Fornecer ao município apoio pedagógico para o desenvolvimento das atividades previstas, incluindo a disponibilização do material pedagógico – Caderno(s) de Atividades do Professor – exclusivamente em meio digital, a ser utilizado para o desenvolvimento das atividades educativas junto aos alunos;
4.1.4. Disponibilizar curso(s) de educação à distância pertinentes ao PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS, promovido(s) pela Semad e disponível(is) na plataforma Trilhas do Saber, para os educadores/professores participantes;
4.1.5. Atender as solicitações de orientação e de esclarecimentos feitas pelo município;
4.1.6. Propor, a qualquer tempo, reformulações e readequações que entenderem cabíveis, observadas as diretrizes do PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS, objetivando adequada interação para o bom desempenho das respectivas atribuições;
4.1.7. Participar de grupos, em aplicativos de mensagem instantânea, criados especificamente para facilitar a comunicação entre as partes e acompanhar o PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS;



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202310310040520151.

4.1.8. Realizar reuniões e eventos, presenciais ou virtuais, de comum acordo entre as partes, sempre que necessário para cumprir o objeto do Programa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. Este Termo vigorará pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, sendo obrigatória a assinatura anual do ofício de manifestação de interesse pelo poder público municipal, ou documento equivalente, além de Plano de Trabalho, para continuidade do Programa, nos termos e prazos definidos pela Semad.

5.2. A solicitação de prorrogação deste Termo pelo município, devidamente justificada, deverá ser formalizada mediante ofício a ser encaminhado à Semad no prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de vigência do Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1. O presente Termo poderá a qualquer tempo ser modificado, exceto quanto ao seu Objeto, mediante Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado formalmente por um dos partícipes, previamente e por escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

6.2. Poderão ser acrescentadas outras ações adicionais ao Plano de Trabalho e/ou ao(s) Caderno(s) de Atividades do Professor, sugeridas pelo município e pela Semad, desde que não alterem o objeto deste Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA

7.1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos partícipes, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, mediante ofício assinado pelo prefeito municipal, vice-prefeito ou outro representante legal do município com procuração para tal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A rescisão decorrerá do descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo de Cooperação Técnica, devendo o partícipe que se julgar prejudicado notificar o outro partícipe para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

8.2. Prestados os esclarecimentos, os partícipes deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Termo de Cooperação Técnica.

8.3. Decorrido o prazo para esclarecimento, caso não haja resposta, o Termo de Cooperação Técnica será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

9. CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.

9.2. Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos representantes, designados para as ações e atividades previstas neste Termo de Cooperação Técnica, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1. O município comprovará, por meio de formulários específicos disponibilizados pela Semad, a realização das atividades propostas no(s) Caderno(s) de Atividades do Professor e outras ações adicionais, dentro dos prazos estipulados pela Semad.

10.2. Para subsidiar o monitoramento e avaliação do Termo de Cooperação Técnica, poderão ser realizadas reuniões presenciais e virtuais e visitas in loco para alinhamento de procedimentos e esclarecimentos de dúvidas entre os partícipes, na medida que for necessário.

10.3. Os resultados parciais e finais obtidos com o presente Termo de Cooperação, incluindo qualquer material enviado pela prefeitura – especialmente fotografias – poderão ser divulgados pelos partícipes para fins de transparência e publicidade do PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS por qualquer uma das partes, em qualquer período ou forma de mídia, sem a necessidade de autorização prévia ou adicional entre as partes, bem como sem o direito à remuneração de qualquer natureza.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Compete à Semad providenciar a publicação do extrato do presente Termo, de suas prorrogações de ofício e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico “www.meioambiente.mg.gov.br/jovensmineiros”, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, em consonância com as normas estatuídas no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. Compete ao município a divulgação da celebração do presente Termo na íntegra nos seus canais oficiais de comunicação, em especial no sítio eletrônico do município, caso existente, durante todo o período de vigência constante da Cláusula 5ª e suas eventuais prorrogações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes do presente Termo de Cooperação serão dirimidos mediante entendimentos entre os partícipes, formalizados por meio de documentos oficiais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões na aplicação deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. É obrigatória a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas e questões controversas decorrentes da execução deste Termo, com a participação da unidade de assessoria jurídica da Semad, sob a coordenação e supervisão da Advocacia Geral do Estado - AGE no tocante a dúvidas de natureza eminentemente jurídica.

13.3. É assegurada a prerrogativa do município se fazer representar por advogado perante a Semad em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo para que produza, entre si, os efeitos legais na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Diogo Soares de Melo Franco
Subsecretário de Gestão Ambiental
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
XXXXXXXX
Prefeito Municipal de XXXXXXXX

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Etapas a serem desenvolvidas durante a realização do Programa

ETAPAS	ATIVIDADES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO
PREPARAÇÃO	Reuniões com gestores municipais, diretores escolares e educadores responsáveis pelas turmas participantes para apresentação e discussão do Programa.	Lista de presença dos participantes e gravação da reunião	Diretoria de Educação Ambiental/município	Fevereiro/2024
PREPARAÇÃO	Entrega dos módulos do Caderno de Atividades (em meio digital), incluindo métodos pedagógicos de ensino-aprendizagem a serem utilizados durante o Programa.	E-mail(s) de encaminhamento do(s) Caderno(s) de Atividades	Diretoria de Educação Ambiental	Fevereiro a novembro/2024
EXECUÇÃO	Oferta de curso(s) de educação à distância pertinentes ao Programa, facultativo(s), promovido(s) pela Semad e disponível(is) na plataforma Trilhas do Saber, para os educadores/professores participantes do Programa.	Certificado(s) de conclusão de curso(s) emitido(s) para os educadores	Diretoria de Educação Ambiental/município	Fevereiro a novembro/ 2024
EXECUÇÃO	Realização de aulas e atividades de educação ambiental e humanitária nas escolas selecionadas, conforme previsto no(s) Caderno(s) de Atividades.	Formulários específicos de comprovação de realização das atividades, disponibilizados pela Semad, e entregues pelos educadores dentro dos prazos estipulados pela Semad	Município	Março a novembro/ 2024
ENCERRAMENTO	Realização de evento de encerramento do Programa com municípios participantes.	Evento realizado	Diretoria de Educação Ambiental/município	Novembro ou dezembro/ 2024

272 cm -30 1862274 - I

DECISÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte científica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa referente aos autos de infração abaixo. Os autuados deverão entrar em contato com o Núcleo de Autos de Infração para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), a fim de quitar os débitos atualizados no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsto do Decreto nº 47.383/2018. No entanto, querendo, poderão apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, recurso contra a decisão administrativa, endereçado à Supram Norte, localizada na Rua Gabriel Passos, 50, Centro, Montes Claros. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a referida Superintendência pessoalmente, através do telefone (38-3224-7500), ou pelo e-mail (nai.nm@meioambiente.mg.gov.br).

Autuado	Processo	AI
Gaspar Lopes de Oliveira CPF: 013.xxx.xxx-59	Defesa tempestiva/ R\$ 1.803,88 a ser atualizado	85738/2018
Santos Pedro Mendes CPF: 447.xxx.xxx-91	Defesa tempestiva/ 350 UFEMG a ser atualizado	119416/2019
KMG Frigorífico Ltda CNPJ: 08.xxx.xxx.xxxx-51	Defesa tempestiva/ 3.750 UFEMG a ser atualizado	119488/2018
Marciano Silveira CPF: 720.xxx.xxx-53	Defesa tempestiva/ R\$ 8.955,26 a ser atualizado	016702/2016
Luiza Maria Ferreira Silva CPF: 037.xxx.xxx-32	Defesa tempestiva/ 800 UFEMG a ser atualizado	042830/2018
Izrael Soares de Oliveira CPF: 048.xxx.xxx-03	Defesa tempestiva/ 717,36 UFEMG a ser atualizado	114740/2019
Antônio Barros Sobrinho CPF: 105.xxx.xxx-87	Defesa tempestiva/ R\$ 735,54 a ser atualizado	67441/2018
Duarte e Balleiro Indústria e Comércio de Confecções Ltda CNPJ: 06.xxx.xxx.xxxxx-37	Defesa tempestiva/ 3.586,80 UFEMG a ser atualizado	256965/2019
Thomas Gomes de Rezende Oliveira CPF: 125.xxx.xxx-28	Defesa tempestiva/ R\$ 4.968,83 a ser atualizado	52262/2016
Carlos Magno Costa Oliveira CPF: 823.xxx.xxx-15	Defesa tempestiva/ R\$ 333,95 a ser atualizado	042208/2016

Mônica Veloso de Oliveira. Superintendente Regional do Meio Ambiente da Supram Norte

14 cm -30 1862162 - I

TERMO DE DOAÇÃO SEMAD X PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

Nº do Termo: 247 - Eletrônico -/2023. Processo SEI 1370.01.0042730/2023-78. Doação de 01 computador, que faz a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMAD para o Município de Ipanema. Objeto: bens descritos no Anexo I – Quadro de Detalhamento de materiais Doados, no Termo de Doação 247, deste processo. Valor total de R\$ 190,33. Data da assinatura do Termo 18/10/2023. Assinam, pela doadora, Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida, Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças da SEMAD e pelo donatário, Júlio Fontoura de Moraes Junior, Prefeito do Município de Ipanema.

TERMO DE DOAÇÃO FUNEPU X SEMAD

Nº do Termo: 252 - Eletrônico - /2023. Processo Sei 1370.01.0022107/2022-25. Doação de equipamentos que faz a Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU para a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD. Objeto: conforme especificado no Quadro de Detalhamento de Material Doados, do Termo de Doação 252, no valor de R\$ 113.333,22. Data da assinatura do Termo: 27/10/2023. Assinam, pela doadora, Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida, Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças da SEMAD e pela doadora, Jesislei Bonolo do Amaral Rocha, Diretora Presidente da FUNEPU.

TERMO DE DOAÇÃO SEMAD X PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

Nº do Termo: 248 - Eletrônico -/2023. Processo SEI 1370.01.0042741/2023-72. Doação de 01 computador, que faz a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMAD para o Município de Pains. Objeto: bens descritos no Anexo I – Quadro de Detalhamento de materiais Doados, no Termo de Doação 248, deste processo. Valor total de R\$ 186,66. Data da assinatura do Termo 18/10/2023. Assinam, pela doadora, Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida, Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças da SEMAD e pelo donatário, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito do Município de Pains.

3 cm -30 1862270 - I

Instituto Estadual de Florestas - IEF

INFORMA DO ARQUIVAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional do IEF da URFBIO METROPOLITANA, no uso de suas atribuições, torna público que foram arquivados os processos abaixo identificados:

- ANHEDA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA- Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Esmeraldas/MG - SEI/Nº 22100.01.0026054/2023-89 - Motivo: Perda de Objeto (a) Ronaldo José Ferreira Magalhães- Supervisor Regional da URFBIO Metropolitana
- VALLOUREC TUBOS DO BRASIL LTDA- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Brumadinho / MG - SEI/Nº 2100.01.0038097/2023-72 - Motivo: Perda de Objeto (a) Ronaldo José Ferreira Magalhães- Supervisor Regional da URFBIO Metropolitana

(a) Ronaldo José Ferreira Magalhães

TERMO DE DOAÇÃO SEMAD X PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

Nº do Termo: 235 - Eletrônico -/2023. Processo SEI 1370.01.0018960/2023-19. Doação de 01 computador, que faz a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMAD para o Município de Inconfidentes. Objeto: bens descritos no Anexo I – Quadro de Detalhamento de materiais Doados, no Termo de Doação 235, deste processo. Valor total de R\$ 190,33. Data da assinatura do Termo 04/10/2023. Assinam, pela doadora, Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida, Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças da SEMAD e pelo donatário, Rosângela Maria Dantas, Prefeita do Município de Inconfidentes

TERMO DE DOAÇÃO SEMAD X PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

Nº do Termo: 231 - Eletrônico -/2023. Processo SEI 1370.01.0007965/2022-67 Doação de microchips e um leitor de microchip, que faz a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMAD para o Município de Cláudio. Objeto: bens descritos no Anexo I – Quadro de Detalhamento de materiais Doados, no Termo de Doação 231, deste processo. Valor total de R\$ 6.051,00. Data da assinatura do Termo 05/10/2023. Assinam, pela doadora, Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida, Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças da SEMAD e pelo donatário, Reginaldo de Freitas Santos, Prefeito do Município de Cláudio.

INFORMA INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional do IEF da URFBIO METROPOLITANA, no uso de suas atribuições, torna público que foram concedidas Autorizações para Intervenção Ambiental, conforme os processos abaixo identificados:

- Himalaya Empreendimentos imobiliários S/A- Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, – Belo Horizonte/MG – SEI Nº 2100.01.0018914/2023-33 - Indeferimento em: 30/10/2023.

(a) Ronaldo José Ferreira Magalhães

TERMO DE DOAÇÃO SEMAD X PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Nº do Termo: 227 - Eletrônico -/2023. Processo SEI 1370.01.0008788/2023-56. Doação de microchips e um leitor de microchip, que faz a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMAD para o Município de Passos. Objeto: bens descritos no Anexo I – Quadro de Detalhamento de materiais Doados, no Termo de Doação 227, deste processo. Valor total de R\$ 19.042,07. Data da assinatura do Termo 26/09/2023. Assinam, pela doadora, Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida, Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças da SEMAD e pelo donatário, Diego Rodrigo de Oliveira, Prefeito do Município de Passos.

30 cm -30 1862266 - I

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL SEMAD Nº 05/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Nos termos do item 12.10.1 do Edital, fica homologado o resultado final do certame com a seleção da OSC SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E SAÚDE HUMANA - SUPASH, classificada em primeira colocação, conforme critérios do Edital Semad nº 05/2023. O resultado final, na íntegra, está publicado no site oficial da Semad.

Diogo Soares de Melo Franco
Subsecretário de Gestão Ambiental

3 cm -30 1862531 - I

TERMO DE DOAÇÃO SEMAD X PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

Nº do Termo: 244 - Eletrônico -/2023. Processo SEI 1370.01.0042749/2023-50. Doação de 01 computador, que faz a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMAD para o Município de Coqueiral. Objeto: bens descritos no Anexo I – Quadro de Detalhamento de materiais Doados, no Termo de Doação 244, deste processo. Valor total de R\$ 190,33. Data da assinatura do Termo 24/10/2023. Assinam, pela doadora, Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida, Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças da SEMAD e pelo donatário, Rossano de Oliveira, Prefeito do Município de Coqueiral.

TERMO DE DOAÇÃO SEMAD X PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Nº do Termo: 241 - Eletrônico -/2023. Processo SEI 1370.01.0020856/2023-43. Doação de 01 computador, que faz a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMAD para o Município de Turmalina. Objeto: bens descritos no Anexo I – Quadro de Detalhamento de materiais Doados, no Termo de Doação 241, deste processo. Valor total de R\$ 201,42. Data da assinatura do Termo 19/10/2023. Assinam, pela doadora, Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida, Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças da SEMAD e pelo donatário, Zilmair Pinheiro Lopes, Prefeito do Município de Turmalina.

11 cm -30 1862543 - I



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202310310040520152.